



Administração 2013/2016

CONTRATO Nº 152/2015.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Chamada Pública nº 002/2015.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecido na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atilio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**, brasileiro, casado, produtor rural e agente político, portador da Carteira de Identidade nº 173.998-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 283.370.267-15, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE ALFREDO CHAVES LTDA - CLAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.707.409/0001-76, DAP nº SDW3170740900010910130350, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 190, Bairro Ouro Branco, Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000, por seu Diretor Presidente o Sr. **ROLMAR BOTECHIA**, brasileiro, divorciado, técnico agrícola, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Oswaldo Saudino, nº 915, Centro, Alfredo Chaves/ES, portador da CI nº 246.242 SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 324.524.307-78; Diretor Vice-Presidente o Sr. **LUCIANO LUIS GRASSE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI nº 1.092.566 SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 016.973.307-62, residente e domiciliado na localidade de Nova Estrela, Zona Rural, Alfredo Chaves/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2015, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVÁQUA, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2015**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no Anexo I do Edital, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual do venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do Contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

"Fielz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2015.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 002/2015.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 3.976,00** (três mil novecentos e setenta e seis reais), referentes ao item abaixo descrito:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	Nº ENTREGAS X QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	360	litr	Leite de vaca integral esterilizado, caixa com 01 litro, contendo na embalagem informações nutricionais, composição e prazo de validade.	01 x 360 litros	R\$ 2,60	R\$ 936,00
05	400	pac	Leite de vaca integral em pó, embalagem alimentícia, pac 400g, sem adição de açúcar, validade de 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura (SIS/IBRPA).	02 x 200 pac	R\$ 7,00	R\$ 2.040,00

6.2. No valor mencionado acima já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Classificação Funcional: 12.365.0007.2.013 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar Educação Infantil – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Ficha: 243 – Fonte: 1.107.0001 – Alimentação Escolar.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Classificação Funcional: 12.361.0007.2.014 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Ficha: 241 – Fonte: 1.107.0001 – Alimentação Escolar.

*Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar / FNDE, para atender ao PNAE.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Administração 2013/2016

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

"Fala a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1. É competente o Foro da Comarca de Atilio Vivacqua para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Atilio Vivacqua/ES, 28 de Agosto de 2015.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação



LUCY SOUZA NASCIMENTO
Fiscal do Contrato - Educação


RECUPERATIVA DE LATICÍNIOS DE ALFREDO CHAVES
CONTRATADO


Luciano Luis Grasse
Diretor Vice - Presidente
Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves - CLAC

Testemunhas:

1) 
Fabiana Fraga de A. Carvalho - Setor de Contratos

2) 
MARIA HELENA DE JESUS JUNIOR - CLAC
Feliciz a Nação cujo Deus é o Senhor!



Administração 2013/2016

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Atilio Vivacqua/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei n°. 8.666/93, na contratação da Empresa **COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE ALFREDO CHAVES LTDA**, para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações, para atender as escolas da rede municipal de ensino de Atilio Vivacqua, no período de AGOSTO A DEZEMBRO DE 2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 3.976,00** (três mil novecentos e setenta e seis reais).

Atilio Vivacqua/ES, 28 de Agosto de 2015.

JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal

"Felix a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2013/2016

Resumo de Contrato nº 152/2015.

Chamada Pública nº 002/2015,
Inexigibilidade de Licitação - Art.
25, inc. I, da Lei Federal nº
8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal
de Atilio Vivacqua/ES.

Contratado: COOPERATIVA DE
LATICÍNIOS DE ALFREDO CHAVES.

Objeto: É objeto desta
contratação a **AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
PROVENIENTES DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL E SUAS
ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER
AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE ATÍLIO VIVÁQUA,
NO PERÍODO DE AGOSTO A
DEZEMBRO DE 2015, verba
FNDE/PNAE, descritos nos itens
enumerados no Anexo I do Edital,
todos de acordo com a Chamada
Pública nº 002/2015, o qual fica
fazendo parte integrante do
presente Contrato,
independentemente de anexação
ou transcrição.

Valor: R\$ 3.976,00 (três mil
novecentos e setenta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** - Classificação
Funcional: 12.365.0007.2.013 -
Manutenção das Atividades da
Alimentação Escolar Educação
Infantil - Elemento de Despesa:
3.3.90.30.07 - Gêneros de
Alimentação - Ficha: **243** - Fonte:
1.107.0001 - Alimentação
Escolar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** - Classificação
Funcional: 12.361.0007.2.014 -
Manutenção das Atividades da
Alimentação Escolar Ensino
Fundamental - Elemento de
Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros
de Alimentação - Ficha: **241** -
Fonte: **1.107.0001** - Alimentação
Escolar.

Vigência 28.08.2015 a 31.12.
2015.

Atilio Vivacqua/ES, 28 de Agosto
de 2015.


José Luiz Torres Lopes.

Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado
na forma do Art. 103 da Lei Orgânica
do Município de Atilio Vivacqua/ES.

Atilio Vivacqua, 28 / 08 / 15



Servidor(a) Responsável

Fabiana Fraga de A. Carvalho
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 13958

"Féiz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COZINHA.

Valor: R\$ 5.274,21.

Vigência: 31.12.2015.

Contrato nº 147/2015.

Pregão Presencial nº 033/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: ANSORI PRESENTES LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COZINHA.

Valor: R\$ 9.088,69.

Vigência: 31.12.2015.

Contrato nº 148/2015.

Pregão Presencial nº 034/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: ANSORI PRESENTES LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Valor: R\$ 16.020,96.

Vigência: 31.12.2015.

Contrato nº 149/2015.

Pregão Presencial nº 034/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Valor: R\$ 20.100,00.

Vigência: 31.12.2015.

Contrato nº 150/2015.

Pregão Presencial nº 034/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Valor: R\$ 2.231,13.

Vigência: 31.12.2015.

Contrato nº 151/2015.

Pregão Presencial nº 034/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Valor: R\$ 706,90.

Vigência: 31.12.2015.

Contrato nº 152/2015.

Chamada Pública nº 002/2015.

Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, Inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE ALFREDO CHAVES.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES.

Valor: R\$ 3.976,00.

Vigência: 31.12.2015.

Contrato nº 153/2015.

Chamada Pública nº 002/2015.

Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: JOSÉ BERNARDINO DA SILVA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES.

Valor: R\$ 2.121,00.

Vigência: 31.12.2015.

Contrato nº 154/2015.

Chamada Pública nº 002/2015.

Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: PASCOALINO DA SILVA ALEMONGE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES.

Valor: R\$ 1.032,00.

Vigência: 31.12.2015.

Contrato nº 155/2015.

Chamada Pública nº 002/2015.

Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

Contratado: SEBASTIÃO DUARTE DA FONSECA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES.

Valor: R\$ 1.230,00.

Vigência: 31.12.2015.

Contrato nº 156/2015.

Pregão Presencial nº 035/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.





DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Segunda-feira, 14 de Setembro de 2015

Edição N°24084

DIVERSOS

Prefeituras

Alegre

O MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES DIVULGA EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2015

PROCESSO: 3793/2015
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Tomada de Preços nº 010/2015
CONTRATADO: COMERCIAL
VARGAS LTDA-ME

- CNPJ nº 14.987.967/0001-13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
ALEGRE-ES.

OBJETO: COBERTURA E REFORMA
DO CAMPO DE FUTEBOL DO
CENTRO ESPORTIVO "TERREIRÃO",
NO BAIRRO VILA DO SUL,
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE
ALEGRE/ES

VALOR: R\$ 184.958,60 (cento e
oitoenta e quatro mil, novecentos e
cinquenta e seis reais e sessenta
centavos)

PRAZO: O contrato terá vigência
de 03 (três) meses, contada do
início da execução efetiva do objeto
do contrato.

FONTES DE RECURSO:
007001.2781200141045

construção, reforma e manutenção
de quadras esportivas, estádios
e outras áreas esportivas
44905100000 - obras e instalações
- convênios da União - Ficha 00146.
Alegre/ES, 11 de setembro de
2015.

Paulo Lemos Barbosa
Prefeito Municipal

Protocolo 180701

Aracruz

DECRETO N° 30.058, DE 04/09/2015

PRORROGA PRAZO PARA POSSE-
DA SENHORA LENILDA MOREIRA
DE ANDRADE APROVADA EM
CONCLUSÃO PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS
TERMOS DO ART. 24, § 2º DA LEI
N° 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30
(trinta) dias, a partir de 01/09/2015,
o prazo para a Senhora **LENILDA
MOREIRA DE ANDRADE**, tomar
posse no Cargo Efetivo de AGENTE
ADMINISTRATIVO - NÍVEL IV,
nomeada através do Decreto nº
24.877, de 28/07/2015, e publicado
no Diário Oficial em 03/08/2015,
conforme Processo nº 11952/2015.
Art. 2º Este Decreto entra em

vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 04
de Setembro de 2015:
MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal
Protocolo 180907

Atilio Vivacqua

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE AGOSTO

Contrato n° 139/2015.
Inexigibilidade de Licitação -
Art. 25, Inc. III, da Lei Federal
n° 8.666/93. **Contratado:**
JHONATAS PIRES BRAGA. **Objeto:**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW.
Valor: R\$ 310,00. **Contrato n°**

140/2015. Pregão Presencial
n° 032/2015. **Contratado:**
COMERCIAL BOLONINI LTDA.
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Valor: R\$ 16.635,80. **Contrato**

n° 141/2015. Pregão Presencial
n° 032/2015. **Contratado:**
V. SECCON DE ALMEIDA ME.
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Valor: R\$ 9.111,80. **Contrato**

n° 142/2015. Pregão Presencial
n° 032/2015. **Contratado:**
J. M. MERCHER COMERCIAL DO REI ME.
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Valor: R\$ 6.089,65. **Contrato**

n° 143/2015. Pregão Presencial
n° 032/2015. **Contratado:**
DISTRIBUIDORA CENTRO SUL
EIRELI EPP. **Objeto:** GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS. **Valor:** R\$

10.936,00. **Contrato n°**
144/2015. Pregão Presencial
n° 032/2015. **Contratado:**
COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME.
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Valor: R\$ 7.388,90. **Contrato**

n° 145/2015. Pregão Presencial
n° 032/2015. **Contratado:** TME
NEGÓCIOS LTDA ME. **Objeto:**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **Valor:**
R\$ 3.281,00. **Contrato n°**

146/2015. Pregão Presencial
n° 033/2015. **Contratado:** TME
NEGÓCIOS LTDA ME. **Objeto:**
MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE
E COZINHA. **Valor:** R\$ 5.274,21.

Contrato n° 147/2015.
Pregão Presencial n° 033/2015.
Contratado: ANSORI PRESENTES
LTD ME. **Objeto:** MATERIAL DE
LIMPEZA, HIGIENE E COZINHA.
Valor: R\$ 9.088,69. **Contrato n°**

148/2015. Pregão Presencial n°
034/2015. **Contratado:** ANSORI
PRESENTES LTDA ME. **Objeto:**
MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Valor: R\$ 16.020,96. **Contrato**

n° 149/2015. Pregão Presencial
n° 034/2015. **Contratado:**
COMODORO COMERCIAL E
NUTRIÇÃO LTDA ME. **Objeto:**
MATERIAL DE EXPEDIENTE. **Valor:**
R\$ 20.100,00. **Contrato n°**

150/2015. Pregão Presencial n°
034/2015. **Contratado:** CESCOPEL
ATAcado DISTRIBUIDOR LTDA
EPP. **Objeto:** MATERIAL DE
EXPEDIENTE. **Valor:** R\$ 2.231,13.
Contrato n° 151/2015.
Pregão Presencial n° 034/2015.
Contratado: M. G. DE OLIVEIRA
MILHORATO ME. **Objeto:** MATERIAL
DE EXPEDIENTE. **Valor:** R\$

706,90. **Contrato n° 152/2015.**
Chamada Pública n° 002/2015.
Contratado: COOPERATIVA DE
LATICÍNIOS DE ALFREDO CHAVES.
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Valor: R\$ 3.976,00. **Contrato**

n° 153/2015. Chamada Pública
n° 002/2015. **Contratado:** JOSE
BERNARDINO DA SILVA. **Objeto:**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **Valor:** R\$

2.121,00. **Contrato n° 154/2015.**
Chamada Pública n° 002/2015.
Federal n° 8.666/93. **Contratado:**
PASCOALINO DA SILVA ALEMONGE.
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Valor: R\$ 1.032,00. **Contrato**

n° 155/2015. Chamada Pública
n° 002/2015. **Contratado:**
SEBASTIÃO DUARTE DA FONSECA.
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Valor: R\$ 1.230,00. **Contrato**

n° 156/2015. Pregão Presencial
n° 035/2015. **Contratado:**
COMERCIAL BOLONINI LTDA.
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Vigência: 31/08/2015 a
31/12/2015. Atilio Vivacqua/ES, 31
de Agosto de 2015.

José Luiz Torres Lopes.
Prefeito Municipal,
Protocolo 180482

**Extrato de 2º Aditivo ao
Contrato n° 184/2013.**
Pregão Presencial n° 042/2013.
Contratante: Prefeitura
Municipal de Atilio Vivacqua/ES.
Contratado: LTRCI - CENTRAL
DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
CACHOEIRO DE ITAPERIUM LTDA.
Prazo: 12 meses - 02/09/2015 até
02/09/2016. Atilio Vivacqua/ES,
31/08/2015.

**Extrato de 1º Aditivo ao
Contrato n° 188/2014.**
Pregão Presencial n° 040/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal
de Atilio Vivacqua/ES. **Contratado:**
TECSYSTEM TECNOLOGIA EM
SOFTWARE LTDA EPP. **Prazo:**
12 meses - 03/09/2015 até
03/09/2016. Atilio Vivacqua/ES,
31/08/2015.

**Extrato do 3º Aditivo ao Contrato
n° 001/2015.** Pregão Presencial
n° 059/2014. **Contratante:**

Prefeitura Municipal de Atilio
Vivacqua/ES. **Contratado:** AUTO
POSTO TANCREDO LTDA ME. **Do**
Objeto do Aditivo: R\$ 8.000,00
(oito mil e novecentos reais). Atilio
Vivacqua/ES, 04/08/2015.
José Luiz Torres Lopes.
Prefeito Municipal,
Protocolo 180508

Barra de São Francisco

**PORTARIA N° 263/2015, DE 08
DE SETEMBRO DE 2015.**
**PRORROGA O PRAZO DA
PORTARIA 187/2015, QUE
INSTAURA PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO E
CONSTITUI COMISSÃO PARA
APURAR IRREGULARIDADES E
ILEGALIDADES NAS FOLHAS DE
PAGAMENTO DE SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE BARRA DE
SÃO FRANCISCO-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**
no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria
187/2015 que instaura
Procedimento Administrativo e
constitui comissão para analisar a
folha de pagamento de alguns
servidores municipais e levantar
todas as possíveis irregularidades
e ilegalidades existentes nas
mesmas;

CONSIDERANDO que o prazo que
a referida portaria oferece para a
conclusão dos trabalhos é de 60
(sessenta) dias.

CONSIDERANDO que não foi
possível a conclusão dos trabalhos,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo
fixado na Portaria n° 186/2015, de
08 de julho de 2015, por mais 60
(sessenta) dias;

Art. 2º. Esta Portaria entra em
vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de
Barra de São Francisco - ES, aos 08
dias do mês de Setembro de 2015.
**LUCIANO HENRIQUE SORDINE
PEREIRA**
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 180839

Bom Jesus do Norte

DECRETO N° 0190/2015
////////////////////////////////////
////////////////////////////////////
////////////////////////////////////

**NOMEIA SERVIDOR
CONTRATADO**

**O EXMO. SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL, UBALDO MARTINS**